



GOVERNO DE  
SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1390/2016

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Lei nº 877/2007, que dispõe sobre o livre acesso aos servidores efetivos da Guarda Municipal e da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Rodoviário de São Gonçalo do Amarante/CE, nos transportes públicos do Município, nos alternativos do âmbito municipal e em espetáculos públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE- CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o caput do Art. 1º da Lei nº 877/2007, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Cria o livre acesso aos servidores efetivos da Guarda Municipal e da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Rodoviário de São Gonçalo do Amarante/CE, nos transportes públicos do Município, nos alternativos do âmbito municipal e em espetáculos públicos, mediante identificação, tais como, farda, crachá ou carteira funcional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 13 dias do mês de dezembro de 2016.

  
**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal



GOVERNO DE  
SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004.13.12/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE,** no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1390/2016**, aos 13 dias do mês de dezembro de 2016, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,  
aos 13 dias do mês de dezembro de 2016.

**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**